

POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 12

27 DE MARÇO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #006448

DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 989860-3 ANA CLAUDIA FERREIRA DE CAMPOS para participar do Curso Gestão do Equilíbrio Emocional - Polícia Federal

Pág. 02 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Portaria n° 277/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL
Responsável:	932488 - LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
DOE:	nº 22722
Data publicação:	25/03/2026
Assunto:	DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 989860-3 ANA CLAUDIA FERREIRA DE CAMPOS para participar do Curso Gestão do Equilíbrio Emocional - Polícia Federal

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2026/21749 e SGP-e PMSC 13494/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso Gestão do Equilíbrio Emocional, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, no período de 6 a 10 de abril de 2026, a **Cabo PM Mat. 989860-3 ANA CLAUDIA FERREIRA DE CAMPOS.**

2. A participação no evento será **com Ônus** ao Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura e etapa alimentação).

3. A policial militar durante o Curso permanece **ADIDA** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 03 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 04 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

Portaria n° 277/PMSC/2026, de 24/03/2026.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2026/21749 e SGP-e PMSC 13494/2026, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso Gestão do Equilíbrio Emocional, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, a ser realizado no auditório da Superintendência Regional da Polícia Federal em Florianópolis/SC, no período de 6 a 10 de abril de 2026, a **Cabo PM Mat. 989860-3 ANA CLAUDIA FERREIRA DE CAMPOS.** 2. A participação no evento será **com Ônus** ao Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura e etapa alimentação). 3. A policial militar durante o Curso permanece **ADIDA** à OPM de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1169367

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL

PORTARIA Nº248/PMSC/2026

DESIGNAR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS (CHOE - 2026)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º e art. 56 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - Designar para compor a Comissão de coordenação do processo seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas (CHOE - 2026), bem como, para realizar processo licitatório de contratação de empresa especializada para a elaboração do edital, inscrições, seleção (prova escrita) e análise de recursos, os seguintes Policiais Militares:

Presidente:
- Ten-Cel PM Mat. 928343-9 Lucas Jacques da Silva;

Membros:
- Maj PM Mat. 384931-7 Marcela Virissimo Maciel;
- STen PM Mat. 925991-0 Anderson Correa de Campos;

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 20 de março de 2026.

[assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1169445

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00041963-2022

Trata-se do Inquérito Técnico nº 02-38ºBPM-12ºCRPM-2022, instaurado pelo Comandante do 38ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 932508-5 Leonardo Aparecido Murbach Bedin, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 5667 - Operacional de placas RLH-8J81 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2021/2022, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 19/04/2022, na cidade de Mafra/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 6.305,87 (seis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo identificado como responsável o 3º Sargento PM Mat. 925368-8 Everton Silvano Cidral, sobre o qual recai o dever de indenizar o Estado;
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 18 de março de 2026.
Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1169210

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00063503-2024

Trata-se do Inquérito Técnico nº 04-29ºBPM-6ºCRPM-2024, instaurado pelo Comandante do 29ºBPM, tendo como encarregado o 1º Tenente PM Mat. 934099-8 Darlan Witkowski Cruz, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 5668 - Operacional de placas RLI-2A51 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2021/2022, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 09/05/2024, na cidade de Içara/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 14.184,00 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais), sendo identificado como responsável o Sr. Pedro Henrique Silva dos Santos, adolescente, tendo sua mãe Silvana Terezinha Arnaboldi Silva como responsável legal durante o procedimento, a ela recaindo o dever de indenizar os danos ao erário, conforme previsto no inciso I, artigo 932, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 24 de março de 2026.
Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1169461

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00015341-2025

Trata-se do Inquérito Técnico nº 13-8ºBPM-5°CRPM-2025, instaurado pelo Comandante do 8ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 932497-6 Bruno de Lemos Alvim Costa, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 6562 - Operacional de placa RXW-8G59 HYUNDAI/CRETA 16A ACTION BRANCA 2022/2023, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 20/03/2025, na cidade de Joinville/SC. Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025, e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a solução apresentada, acerca dos danos causados à viatura, no montante de R$ 1.796,00 (mil, setecentos e noventa e seis reais), sendo identificado como condutor da viatura o Cabo PM Mat. 934477-2 Alexandre Simões, ao qual não foi atribuído dolo ou culpa grave, somente a culpa leve, por estar atuando no estrito cumprimento do dever legal, em atendimento de ocorrência policial;
2. Determinar à Chefia do CMT/DALF:
a. Publicar o presente despacho final em DOE;
b. Encaminhar os autos digitais à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Quartel em Florianópolis, 24 de março de 2026.
Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1169472

Extrato nº 2028 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 22221-E, Auto de Infração Ambiental nº 17063-E, aplicado em 20/03/2026, situado no município de Palmeira, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 5.899, Registro de Imóveis, 3º Ofício de Lages - SC, abrangendo 1,139 ha (um vírgula cento e trinta e nove hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 579960 | 6954806; Pt02 580243 | 6955190; Pt03 580110 | 6955339; Pt04 580172 | 6955520; Pt05 580214 | 6955542; Pt06 580141 | 6955444), Processo GAIA 21423202690187 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00015454/2026.
Cod. Mat.: 1169070

Extrato nº 2029 – 3°GP/1ºPEL/2ªCIA/2°BPMA - Curitibanos do Termo de Embargo nº 22220-E, Auto de Infração Ambiental nº 17062-E, aplicado em 20/03/2026, situado no município de Palmeira, na matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 5.899, Registro de Imóveis, 3º Ofício de Lages - SC, abrangendo 0,230 ha (zero vírgula duzentos e trinta hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 580199 | 6955327; Pt02 580278 | 6955264; Pt03 580253 | 6955234), Processo GAIA 21423202690186 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00015445/2026.
Cod. Mat.: 1169071

Notificação de Decisão Administrativa de Penalidade e Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais.
Auto de Infração Ambiental n.º 9610-E – Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental 21520.2022.73117 – SGPE PMSC 82761/2022.Autuado: Carlos Sutil (CPF n.º 801.XXX.XXX-90).
1. Aplicar, com fundamento no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 9.605/1998, e no art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 6.514/2008 a sanção administrativa ambiental de multa simples a Carlos Sutil pela prática da infração administrativa prevista no art. 35 do Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), expedindo-se a respectiva guia DARE. 2. Intime-se o autuado da presente decisão, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso, conforme disposto no inc. II do art. 63 da Lei Estadual n.º 14.675/09, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA/SC, dirigido a esta Unidade de Polícia Militar Ambiental, localizada na Rua 21 de Abril, n.º 1.657, Centro de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência deste. Não localizado o administrado, proceda-se a intimação via Diário Oficial do Estado. 3. Sem a interposição de recurso ao CONSEMA e sem o pagamento da guia DARE, proceda-se a inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria Estadual da Fazenda. 4. Havendo recurso, voltem. 5. Cumpridas todas as determinações, arquive-se. 6. Registre-se no GAIA. São Miguel do Oeste/SC, 28 de agosto de 2025. Alcenir Luis Minuscoli – Capitão PM – Autoridade Ambiental Fiscalizadora.
A guia DARE n.º 260420041529558 poderá ser retirada digitalmente através do SGP-e nº PMSC/82761/2022 ou fisicamente no 2ºPel/1ªCia/2ºBPMA – São Miguel do Oeste/SC, até 23/04/2026, data de seu vencimento.
Cod. Mat.: 1169430

Notificação de Decisão Administrativa de Penalidade e Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais.
Auto de Infração Ambiental n.º 8896-E – Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental 21520.2022.71676 – SGPE PMSC 51563/2022. Autuado: Reinoldo de Arruda (CPF n.º 012.XXX.XXX-90).
1. Aplicar, com fundamento no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 9.605/1998, e no art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 6.514/2008 a sanção administrativa ambiental de multa simples a Reinoldo de Arruda pela prática da infração administrativa prevista no art. 29 do Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), expedindo-se a respectiva guia DARE. 2. Homologar o Termo de Apreensão n.º 5616-E e levantar a medida administrativa de apreensão das aves ante seu exaurimento e o tempo transcorrido entre o fato e esta decisão. 3. Intime-se o autuado da presente decisão, ressaltando a possibilidade de interposição de recurso, conforme disposto no inc. II do art. 63 da Lei Estadual n.º 14.675/09, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA/SC, dirigido a esta Unidade de Polícia Militar Ambiental, localizada na Rua 21 de Abril, n.º 1.657, Centro de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência deste. Não localizado, proceda-se a intimação via Diário Oficial do Estado. 4. Sem a interposição de recurso ao CONSEMA e sem o pagamento da guia DARE, proceda-se a inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria Estadual da Fazenda. 5. Havendo recurso, voltem. 6. Cumpridas todas as determinações, arquive-se. 7. Registre-se no GAIA. São Miguel do Oeste/SC, 20 de agosto de 2025. Alcenir Luis Minuscoli – Capitão PM – Autoridade Ambiental Fiscalizadora.
A guia DARE n.º 260420041573387 poderá ser retirada digitalmente através do SGP-e nº PMSC/51563/2022 ou fisicamente no 2ºPel/1ªCia/2ºBPMA – São Miguel do Oeste/SC, até 23/04/2026, data de seu vencimento.
Cod. Mat.: 1169554

Notificação de Decisão Administrativa de Penalidade e Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais.
Auto de Infração Ambiental n.º 8897-E – Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental 21520.2022.71678 – SGPE PMSC 51561/2022. Autuado: Henrique Júnios Elias (CPF n.º 116.XXX.XXX-90).
1. Aplicar, com fundamento no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 9.605/1998, e no art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 6.514/2008 a sanção administrativa ambiental de multa simples a Henrique Júnior Elias pela prática da infração administrativa prevista no art. 29 do Decreto Federal nº 6.514/2008, no valor de R$ 2.420,00 (dois

Pág. 05 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #005788

Despacho exarado nos autos do Processo SGP-e PMSC 00024549/2021.

Pág. 06 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00024549-2021

Trata-se do Inquérito Técnico nº 04-19ºBPM-6ºCRPM-2020, instaurado pelo Comandante do 19ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 932494-1 Marcelo Gerhardt Faber, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 2792 - Operacional de placas QIJ-4695 RENAULT/DUSTER EXP16 SCE BRANCA 2017/2018, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 25/9/2020, na cidade de Sombrio/SC.

Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025,e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado e com a posterior Solução da Autoridade Delegante sobre os danos causados à viatura, no montante de R$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais), sendo identificado como responsável o Sr. Maicon Martins Dutra, sobre o qual recai o dever de indenizar o Estado. Contudo, considerando que o sinistro ocorreu no dia 25/9/2020, verifica-se que a pretensão estatal restou fulminada pela prescrição, dado que transcorreram mais de 5 anos do fato que a originou (Artigo 1º, do Decreto 20.910/32). Nessa toada, é valido pontuar que o STF sedimentou o entendimento de que é prescritível a pretensão do Estado de ressarcimento decorrente de ilícito civil (tema 666, da repercussão geral - entendimento compartilhado pela PGE).

2. A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, prescreve à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A apuração de prejuízos patrimoniais é, portanto, corolário direto dos princípios da legalidade (agir conforme a norma) e da eficiência (atuar de forma diligente na proteção do erário). Além disso, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e o parágrafo único do artigo 58 da Constituição do Estado estabelecem que, qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens ou valores públicos possui o dever de prestar contas. Desta forma, verifica-se a existência de indícios de infração disciplinar por parte dos agentes responsáveis na apuração do presente procedimento.

3. No entanto, considerando que a prescrição da pretensão indenizatória estatal consumou-se em 25/9/2025, há de se reconhecer, de igual forma, a prescrição da ação disciplinar para apuração de eventual transgressão, devido ao transcurso de longo período de tempo desde o possível cometimento de infração administrativa, em consonância com as sanções previstas no Anexo II do RPAD, as normas de aplicação de sanções administrativas previstas no RDPMSC, ambas interpretadas em integração analógica com o Artigo 142, incisos II e III, da Lei Federal

Pág. 07 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00024549/2026 e o código 998467ME.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

n. 8.112/1990[1] e o Artigo 150, inciso I, da Lei Estadual n. 6.745/1985[2].

4. Determinar à Chefia do CMT/DALF:

a) Publicar o presente despacho final em BOPM;

b) Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT.

Quartel em Florianópolis, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

[1] A Ação Disciplinar prescreverá em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

[2] Prescreve a Ação Disciplinar em 2 (dois) anos, quanto aos fatos punidos com repreensão, suspensão, ou destituição de encargo de confiança.

Pág. 08 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009519/2026 e o código 19977

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9S64C7NL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 17/03/2026 às 19:24:03
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI0NTQ5XzI0NTYzXzIwMjFfOVM2NEM3Tkw= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00024549/2021** e o código **9S64C7NL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 09 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #005789

Despacho exarado nos autos do Processo SGP-e e PMSC 00044791/2021.

Pág. 10 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00044791-2021

Trata-se do Inquérito Técnico nº 09-1ºCIA-12ºBPM-3ºCRPM-2020, instaurado pelo Comandante do 12ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 930268-9 Rafael Zancanaro, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 3481 - Operacional de placas RDY-0J13 JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOM. BRANCA 2020/2020, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 12/11/2020, na cidade de Camboriú/SC.

Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025,e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado e com a posterior Solução da Autoridade Delegante sobre os danos causados à viatura, no montante de R$ 2.843,10 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), sendo identificado como condutor da viatura o Cabo PM Mat. 985060-0 Henrique da Rosa Mattos, ao qual não foi atribuído dolo ou culpa grave, por estar atuando no estrito cumprimento do dever legal, realizando atividades de policiamento ostensivo e tratar-se de caso fortuito. Para além disso, considerando que o sinistro ocorreu no dia 12/11/2020, verifica-se que eventual pretensão estatal restou fulminada pela prescrição, dado que transcorreram mais de 5 anos do fato que a originou (Artigo 1º, do Decreto 20.910/32). Nessa toada, é valido pontuar que o STF sedimentou o entendimento de que é prescritível a pretensão do Estado de ressarcimento decorrente de ilícito civil (tema 666, da repercussão geral - entendimento compartilhado pela PGE).

2. A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, prescreve à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A apuração de prejuízos patrimoniais é, portanto, corolário direto dos princípios da legalidade (agir conforme a norma) e da eficiência (atuar de forma diligente na proteção do erário). Além disso, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e o parágrafo único do artigo 58 da Constituição do Estado estabelecem que, qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens ou valores públicos possui o dever de prestar contas. Desta forma, verifica-se a existência de indícios de infração disciplinar por parte dos agentes responsáveis na apuração do presente procedimento.

3. No entanto, considerando que a prescrição de eventual pretensão indenizatória estatal consumou-se em 12/11/2025, há de se reconhecer, de igual forma, a prescrição da ação disciplinar para apuração de eventual transgressão, devido ao transcurso de longo período de tempo desde o possível cometimento de

Pág. 11 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00044791/2026 e o código 03FB0169.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

infração administrativa, em consonância com as sanções previstas no Anexo II do RPAD, as normas de aplicação de sanções administrativas previstas no RDPMSC, ambas interpretadas em integração analógica com o Artigo 142, incisos II e III, da Lei Federal n. 8.112/1990[1] e o Artigo 150, inciso I, da Lei Estadual n. 6.745/1985[2].

4. Determinar à Chefia do CMT/DALF:

a) Publicar o presente despacho final em BOPM;

b) Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT.

Quartel em Florianópolis, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

[1] A Ação Disciplinar prescreverá em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

[2] Prescreve a Ação Disciplinar em 2 (dois) anos, quanto aos fatos punidos com repreensão, suspensão, ou destituição de encargo de confiança.

Pág. 12 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009179/2026 e o código 03FB0169.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **QXT5U869**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 17/03/2026 às 19:24:03
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ0NzkxXzQ0ODUwXzIwMjFfUVhUNVU4Njk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00044791/2021** e o código **QXT5U869** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 13 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #005790

Despacho exarado nos autos do Processo SGP-e e PMSC 00077970/2019.

Pág. 14 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

DESPACHO FINAL
Referência: SGP-e PMSC 00077970-2019

Trata-se do Inquérito Técnico nº 03-GEIN-7ºCRPM-2019, instaurado pelo Comandante do atual 32ºBPM, tendo como encarregado o Major PM Mat. 924799-8 Fábio Verdasca de Luca, a fim de apurar os danos causados à viatura Prefixo PM 5780 - Operacional de placas QJH-0557 FIAT/WEEKEND ADVENTURE BRANCA 2018/2018, que se encontrava sob a carga da OPM, em fato ocorrido em 17/8/2019, na cidade de Indaial/SC.

Assim, em consonância com o previsto no art. 30, V, do Decreto nº 1.601/2021, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº 1.164/PMSC/2025,e pela Portaria nº 44/PMSC/2026, RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão do Encarregado e com a posterior Solução da Autoridade Delegante sobre os danos causados à viatura, no montante de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo identificado como responsável o Cabo PM Mat. 934149-8 Welinton Leandro Teixeira de Andrade, sobre o qual recai o dever de indenizar o Estado. Contudo, considerando que o sinistro ocorreu no dia 17/8/2019, verifica-se que a pretensão estatal restou fulminada pela prescrição, dado que transcorreram mais de 5 anos do fato que a originou (Artigo 1º, do Decreto 20.910/32). Nessa toada, é valido pontuar que o STF sedimentou o entendimento de que é prescritível a pretensão do Estado de ressarcimento decorrente de ilícito civil (tema 666, da repercussão geral - entendimento compartilhado pela PGE).

2. A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, prescreve à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A apuração de prejuízos patrimoniais é, portanto, corolário direto dos princípios da legalidade (agir conforme a norma) e da eficiência (atuar de forma diligente na proteção do erário). Além disso, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e o parágrafo único do artigo 58 da Constituição do Estado estabelecem que, qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens ou valores públicos possui o dever de prestar contas. Desta forma, verifica-se a existência de indícios de infração disciplinar por parte dos agentes responsáveis na apuração do presente procedimento.

3. No entanto, considerando que a prescrição da pretensão indenizatória estatal consumou-se em 17/8/2024, há de se reconhecer, de igual forma, a prescrição da ação disciplinar para apuração de eventual transgressão, devido ao transcurso de longo período de tempo desde o possível cometimento de infração administrativa, em consonância com as sanções previstas no Anexo II do RPAD, as normas de aplicação de sanções administrativas previstas no RDPMSC, ambas

Pág. 15 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00077970-2019 e o código 2076

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

interpretadas em integração analógica com o Artigo 142, incisos II e III, da Lei Federal n. 8.112/1990[1] e o Artigo 150, inciso I, da Lei Estadual n. 6.745/1985[2].

4. Determinar à Chefia do CMT/DALF:

a) Publicar o presente despacho final em BOPM;

b) Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT.

Quartel em Florianópolis, 17 de março de 2026.

Assinado eletronicamente
Luciano Beneval de Souza
Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

[1] A Ação Disciplinar prescreverá em 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

[2] Prescreve a Ação Disciplinar em 2 (dois) anos, quanto aos fatos punidos com repreensão, suspensão, ou destituição de encargo de confiança.

Pág. 16 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00007993/2026 e o código RGSTRWJR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RG1RM318**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 17/03/2026 às 19:24:03
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 17/10/2025 - 12:46:24 e válido até 16/10/2028 - 12:46:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDc3OTcwXzc4Nzg3XzIwMTIfUkcxUk0zMTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00077970/2019** e o código **RG1RM318** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 17 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006251

Averbação de férias não gozadas, do SUBTENENTE PM Mat. 0927354-9-01 CLAUDINEI PEDRO FELTES.

Pág. 18 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13113/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do SUBTENENTE PM Mat. 0927354-9-01 **CLAUDINEI PEDRO FELTES**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias** (**60 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **16/01/2024 a 15/01/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 19 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000131/2026 e o código 03A7E7AB.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 20 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000183/2026 e o código 03FF0211.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UJW472R0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 13:39:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 15:40:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMTEzXzEzOTMzXzIwMjZfVUpXNDcyUjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013113/2026** e o código **UJW472R0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 21 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006252

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0926746-8-01 RONALDO VALDEMIRO COELHO.

Pág. 22 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13071/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0926746-8-01 **RONALDO VALDEMIRO COELHO**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **16 dias (32 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **16/02/2024 à 15/02/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 03 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000013071/2026 e o código D9A8C3E9.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000074/2026 e o código D9A8C3F9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **DV8BG329**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 10:57:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 11:42:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDcxXzEzODgyXzIwMjZfRFY4QkczMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013071/2026** e o código **DV8BG329** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006253

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925819-1-01 PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO.

Pág. 26 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13072/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925819-1-01 **PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **9 dias (18 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 à 31/01/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 07 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000013072/2026 e o código 09370017.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 28 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000037/2026 e o código 03780017.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **C970Q1EI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 10:57:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 11:42:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDcyXzEzODgzXzIwMjZfQzk3MFExRUk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013072/2026** e o código **C970Q1EI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 29 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006260

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925307-6-01 MARCOS PAULO RANGEL.

Pág. 30 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13074/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925307-6-01 **MARCOS PAULO RANGEL**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **17 dias (34 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **20/02/2024 à 19/02/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00013074/2026 e o código 2026.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000074/2026 e o código F9BA0678.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P9I6W6E0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 10:57:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 11:42:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDc0XzEzODg1XzIwMjZfUDlJNlc2RTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013074/2026** e o código **P9I6W6E0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 33 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006268

Averbação de férias não gozadas, da CAPITÃO PM Mat. 0929689-1-01 TATIANA DE CAMPOS SIMOES.

Pág. 34 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13077/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, da CAPITÃO PM Mat. 0929689-1-01 **TATIANA DE CAMPOS SIMOES**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **30 dias (60 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 à 28/02/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 05 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001307/2026 e o código 0XXXXXXX.
2026

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 36 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000037/2026 e o código 0XXXXXXX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UAKY4106**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 10:57:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 11:42:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDc3XzEzODg4XzIwMjZfVUFLWTQxMDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013077/2026** e o código **UAKY4106** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 37 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006269

Averbação de férias não gozadas, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925824-8-01 MIGUEL ANGELO SILVEIRA.

Pág. 38 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13073/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do TENENTE CORONEL PM Mat. 0925824-8-01 **MIGUEL ANGELO SILVEIRA**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **29 dias (58 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 à 31/01/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 39 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001307/2026 e o código K9YZ0128.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 40 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000073/2026 e o código K9Z20128.
2051

Assinaturas do documento

Código para verificação: **K9VZQ538**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/03/2026 às 14:21:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/03/2026 às 14:25:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMDczXzEzODg0XzIwMjZfSzlWWlE1Mzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013073/2026** e o código **K9VZQ538** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 41 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006280

Averbação de férias não gozadas, do SUBTENENTE PM Mat. 0927444-8-01 EDENILSON PAULO WOLFART.

Pág. 42 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 10 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13106/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do SUBTENENTE PM Mat. 0927444-8-01 **EDENILSON PAULO WOLFART**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, os períodos aquisitivos de férias desse Policial Militar foram revisados, sendo constatado o seguinte:

1. Saldo de **19 dias (38 dias já em dobro)** de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de **16/01/2024 à 15/01/2025.**

Diante do exposto, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000131/2026 e o código T93E0MAR.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas** consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000186/2026 e o código T93E0MAR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **17OLKI14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 10/03/2026 às 13:21:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 10/03/2026 às 13:32:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMTA2XzEzOTI0XzIwMjZfMTdPTEtJMTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013106/2026** e o código **17OLKI14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 45 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006283

Averbação de férias não gozadas, do CABO PM Mat. 0927542-8-01 SERGIO NEGRELLI JUNIOR

Pág. 46 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13356/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do CABO PM Mat. 0927542-8-01 **SERGIO NEGRELLI JUNIOR**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **29 dias de férias** (**58 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **16/01/2024 a 15/01/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 07 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001356/2026 e o código 03976598.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001356/2026 e o código 03976058.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **QY97F58V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2026 às 11:25:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2026 às 13:06:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMzU2XzE0MjU1XzIwMjZfUVk5N0Y1OFY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013356/2026** e o código **QY97F58V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 49 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006288

Averbação de férias não gozadas, do SUBTENENTE PM Mat. 0926449-3-01 LUCIANA PAULA FEDERHEN.

Pág. 50 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 11 de Março de 2026

.

Processo PMSC 13359/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias não gozadas**, do SUBTENENTE PM Mat. 0926449-3-01 **LUCIANA PAULA FEDERHEN**.

De acordo com o art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024 procedeu-se à revisão dos períodos aquisitivos de férias deste Policial Militar e conforme o registro de afastamentos evidenciou-se a impossibilidade absoluta de gozo do saldo de **30 dias de férias** (**60 dias em dobro**) referentes ao período aquisitivo de **25/02/2024 a 24/02/2025, devido estar afastado por Licença para Tratamento de Saúde de forma contínua, ultrapassando a data limite para início do usufruto das férias**.

Diante do informado e conforme registro de afastamentos restou comprovado que o mesmo preenche os requisitos para averbação em dobro.

Assim, nos termos da Portaria nº 919/PMSC/2024, e considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, bem como o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pela averbação em dobro do saldo de férias**.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 61 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001359/2026 e o código F95202WW.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação em dobro do saldo de férias não gozadas consignado**, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 11 de Março de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 82 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001359/2026 e o código F95202MW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F6520ZWW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 11/03/2026 às 11:25:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 11/03/2026 às 13:06:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzMzU5XzE0MjU4XzIwMjZfRjY1MjBaV1c= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013359/2026** e o código **F6520ZWW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 53 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006376

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO GESTÃO DO EQUILÍBRIO EMOCIONAL, conforme SGP-e PMSC 00013494/2026.

Pág. 54 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 20MAR26
NBCG Nº 188/APMT/26

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO GESTÃO DO EQUILÍBRIO EMOCIONAL

1. Publico a indicação da policial militar abaixo relacionada, para participar do CURSO GESTÃO DO EQUILÍBRIO EMOCIONAL, promovido pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina e com início previsto para 06ABR2026. A indicação segue conforme Ofício OF/PMSC/2026/21749 e SGP-e PMSC 00013494/2026.

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura e etapa alimentação).

- CB PM 989860-3 ANA CLÁUDIA FERREIRA DE CAMPOS, lotada no 9º BPM.

2. **Publique-se.**
3. **Arquive-se.**

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT

Pág. 55 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000194/2026 e o código [illegible].
2026

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L3C76SA7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 20/03/2026 às 14:58:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDEzNDk0XzE0NDEyXzIwMjZfTDNDNzZTQTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00013494/2026** e o código **L3C76SA7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 56 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006579

Averbação de tempo de serviço.

Pág. 57 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 20 de março de 2026.

Processo PMSC 14322/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 989910-3-01 LEANDRO CAROSSI.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 1.448 dias, correspondente a 03 ano(s), 11 mês(es) e 23 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.
2. É regular a subtração de 08 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo Exército Brasileiro por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 58 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001432/2026 e o código 41372018.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 20 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 59 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001312/2026 e o código 413720.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4L37X2JO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 20/03/2026 às 14:40:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 20/03/2026 às 14:54:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE0MzIyXzE1MzkyXzIwMjZfNEwzN1gySk8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00014322/2026** e o código **4L37X2JO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 60 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006581

Regularização da averbação de tempo de serviço e correção dos períodos aquisitivos de licença especial.

Pág. 61 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de março de 2026.

Processo PMSC 15887/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de regularização da averbação de tempo de serviço e correção dos períodos aquisitivos de licença especial, do(a) Major PM Mat. 925547-8-02 ULISSES RAFAEL DA SILVA.

Considerando que o requerente solicitou a revisão dos seus períodos aquisitivos de licença especial, foi revisada a averbação do tempo de serviço que o mesmo trabalhou na PMSC sob o vínculo 925547-8-01, no período de 29/06/1998 a 30/09/2009. Conforme registrado no sistema SIGRH e mapa de tempo de serviço do vinculo 01, verificou-se que houve erro material, com a inserção de 11 dias de tempo de serviço a mais, sendo necessário a retificação dessa averbação.

Assim, considerando que preenche os requisitos previstos nos artigos 69, 140, 141, 142 e 143 da Lei n. 6.218/83 e de acordo com os incisos III e IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando:

1. Pela averbação de 4.110 dias, correspondente a 11 ano(s), 03 mês(es) e 05 dia(s), de tempo de serviço trabalhado na PMSC sob o vínculo 925547-8-01, no período de 29/06/1998 a 30/09/2009.

2. Pela subtração dos 11 dias que haviam sido averbados a mais por erro material.

3. Pela retificação dos períodos aquisitivos de licença especial do requerente contabilizando o tempo de serviço trabalhado na PMSC sob o vínculo 925547-8-01.

É o que informo.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 62 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00005887/2026 e o código 704F2B97.

DESPACHO .

Acolho a informação do Chefe da DP-1 e fundamentado nos artigos 69, 140, 141, 142 e 143 da Lei n. 6.218/83 e de acordo com os incisos III e IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, DECIDO:

1. Averbar 4.110 dias, correspondente a 11 ano(s), 03 mês(es) e 05 dia(s), de tempo de serviço trabalhado na PMSC sob o vínculo 925547-8-01, no período de 29/06/1998 a 30/09/2009.

2. Subtrair 11 dias que haviam sido averbados a mais por erro material.

3. Retificar os períodos aquisitivos de licença especial do requerente contabilizando o tempo de serviço trabalhado na PMSC sob o vínculo 925547-8-01.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 82 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00005887/2026 e o código 904F2092.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **904FZK8Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/03/2026 às 18:09:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/03/2026 às 18:59:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE1ODg3XzE3MDUxXzIwMjZfOTA0RlpLOFo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00015887/2026** e o código **904FZK8Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 64 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006582

Retificação de averbação de férias.

Pág. 65 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de março de 2026.

Processo PMSC 70001/2023.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do Tenente-Coronel PM Mat. 925651-2-02 FABIANO MARQUES.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Ao consultar os registros funcionais do mesmo verificou-se que a primeira inclusão na PMSC foi em 30/06/1998, como Soldado BM, considerando que o órgão Corpo de Bombeiros Militar de SC somente foi criado pela Assembleia Legislativa de SC por meio da Emenda Constitucional nº 33 de 13 de junho de 2003.

Dessa forma, o primeiro período aquisitivo de férias do mesmo começa a contar a partir da data de sua primeira inclusão na PMSC, ou seja, em 30/06/1998.

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria n° 919/PMSC/2024, nos termos do novo entendimento adotado, verificou-se que:

1. O saldo de férias de 16 dias (32 dias já em dobro) que havia sido averbado no processo CMDO-G 2263/2011, referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 a 29/06/2010 é regular, devendo ser mantido.

2. O saldo de férias de 26 dias (52 dias já em dobro) que havia sido averbado no processo CMDO-G 81160/2006, referente ao período aquisitivo de 08/09/2004 a 29/06/2005, é regular, devendo ser mantido.

3. O saldo de férias de 29 dias (58 dias já em dobro) referente ao período aquisitivo de 30/06/2003 a 29/06/2004, é regular, nos termos do novo entendimento adotado. Opino pela averbação desse saldo.

Pág. 66 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001001/2026 e o código T32R3SVR.

4. A averbação feita anteriormente no presente processo, de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias do período aquisitivo de 2008, trata-se de saldo inexistente, nos termos do novo entendimento adotado. Opino pela anulação dessa averbação.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação de férias acima informado para registro nos assentamentos funcionais.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 62 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000084/2026 e o código T32R3SVR.

DESPACHO

Referente aos autos de retificação de averbação de férias, considerando a informação do Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, nos termos do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e de acordo com a fundamentação legal supracitada, DECIDO:

1. Averbar o saldo de férias de 16 dias (32 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 a 29/06/2010.

2. Averbar o saldo de férias de 26 dias (52 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 08/09/2004 a 29/06/2005.

3. Averbar o saldo de férias de 29 dias (58 dias já em dobro) referente ao período aquisitivo de 30/06/2003 a 29/06/2004.

4. Anular a averbação feita anteriormente no presente processo, de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias do período aquisitivo de 2008, por tratar-se de saldo inexistente, nos termos do novo entendimento.

Florianópolis, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 68 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00001094/2026 e o código T32R3SVR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TS2R354E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/03/2026 às 17:25:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 26/03/2026 às 12:57:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDcwMDAxXzcwNTMyXzIwMjNfVFMyUjM1NEU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00070001/2023** e o código **TS2R354E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 69 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006630

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, conforme SGP-e SSP 0005590/2026.

Pág. 70 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 26MAR2026
NBCG Nº 208/APMT/26

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O CURSO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

1. Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participar do CURSO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, promovido pela SENASP e com início previsto para 11MAIO2026. A indicação segue conforme Ofício OF/PMSC/2026/23415 e SGP-e SSP 00005590/2026.

A participação no evento será com ônus para o Estado (manutenção do subsídio, transporte com uso de viatura).

- 3º Sgt PM 933105-0 Letícia Dalla Brida da Silveira, lotada no SCMDG-SPI;
- Sd PM 733549-0 Cristina Broering Schmitt, lotada no 13B4C2P6G;
- 3º Sgt PM 930321-9 Carla De Luca Linhares, lotada no 19B1C2P1G;
- 3º Sgt PM 925915-5 Israel Campos, lotado no 17B2C1P;
- 3º Sgt PM 926320-9 Peterson de Sousa Silva, lotada no 9B-P3;
- Sd PM 611146-7 Luana da Fonseca R. dos Santos, lotada no 22B1C;
- Sd PM 623930-7 Helena Ramos Florentino, lotada no 1B2C;
- Cb PM 930384-7 Thaiane Borges, lotada no 15B2C2P8G;
- Sd PM 611143-2 Graziela Fernanda Koch, lotada no 2B3C1P;
- Sd PM 611191-2 Virna Renata Vezzosi Bianchi, lotada no 1B2C;
- 3º Sgt PM 926348-9 Fernando Claiton Santana, lotado no 8B2C;
- 3º Sgt PM 926331-4 Elias Lindolfo Eufrasio Neto, lotado no 29B1C2P1G;
- Cb PM 933436-6 Greyce da Silva Cunha, lotada no 1CR-COPOM-DESP;
- 3º Sgt PM 928681-0 Dephany Francis Telma Martins, lotada no 17B-P4.

.

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)
CLEBER PIRES

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGP-e 00005590/2026 e código 179XRXR.

Cel PM Diretor da APMT

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 0005591/2026 e código 175XRC67.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N7SX7C57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER PIRES (CPF: 932.XXX.439-XX) em 26/03/2026 às 18:35:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2025 - 13:18:19 e válido até 21/08/2125 - 13:18:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDU1OTBfNTYxMF8yMDI2X043U1g3QzU3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00005590/2026** e o código **N7SX7C57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 73 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #006271

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, e de acordo com o inciso II do § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei nº 6.218/83, e ainda no art. 2º da Portaria nº 179/PMSC/25, c/c inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/25, a **MAICON ALESSANDRO GONÇALVES,** Cabo PM mat. **933286-3-01**, lotado atualmente na 6RPM/9BPM/4CIA/2PEL – Forquilhinha, por no mínimo 06 (seis) meses até no máximo 02 (dois) anos, a contar de **01 de maio de 2026.**

Florianópolis, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal

Nota #006316

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **LEONIRO DA SILVA PAHL**, Subtenente da Polícia Militar, mat. **912337-7-01**, a contar de **23 de março de 2026**.

Florianópolis, 24 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006373

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o Art. 24-F, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104 da Lei n.º 6.218/83, **ENIO DE JESUS MEURER**, Subtenente da Polícia Militar, **mat. 921350-3-01**, a contar de **20 de março de 2026**.

Florianópolis, 25 de março de 2026.

Pág. 74 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006408

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Decreto nº 1860/22, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso I do artigo 114, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 001/JISE-R/2026, **HUGO KOERICH BURIN**, Major PM mat. **928342-0-01**, a contar de **20 de março de 2026.**

Florianópolis, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006478

TORNAR SEM EFEITO em razão de erro formal, o Ato 303/2026 e **REFORMAR POR INCAPACIDADE DEFINITIVA**, de acordo com inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Decreto nº 1860/22, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso VI do artigo 111, no inciso I do artigo 114, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e ainda com base no parecer da Ata de Inspeção de Saúde nº 001/JISE-R/2026, **HUGO KOERICH BURIN**, Major PM mat. **928342-0-01**, a contar de **20 de março de 2026.**

Florianópolis, 25 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006554

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e ainda o inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **LUAN RAFAEL SOUZA DE MATOS**, Soldado PM Mat. **611281-1-01**, a contar de **26 de março de 2026.**

Pág. 75 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante Geral da PMSC

Nota #006602

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 335/2023, bem como inciso XIX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme NOTA Nº41/DP2/2026,

RESOLVE:

1. RETIFICAR, por **alterações nas data de desligamento e apresentação**, conforme Nota nº 89/P-1/11º BPM/Fron/2026,

ONDE SE LÊ:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Data Deslig.	Data Apresentação
237	620264-0	SD	MAICO RODRIGO TURRA	11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	36BPM - DIONISIO CERQUEIRA	27/03/2026	30/03/2026

LEIA-SE:

Ordem	Matrícula	Grad.	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Data Deslig.	Data Apresentação
237	620264-0	SD	MAICO RODRIGO TURRA	11BPM/1CIA/3PEL/4GP - ROMELANDIA	36BPM - DIONISIO CERQUEIRA	A definir	A definir

2. Considerando que o policial encontra-se afastado em licença para tratamento de saúde de pessoa da família, em razão de situação de saúde que demanda acompanhamento contínuo, fica estabelecido que, cessado o referido afastamento, a data de desligamento ocorrerá no primeiro dia subsequente, e a apresentação do policial dar-se-á após 03 (três) dias corridos, contados do desligamento.

3. A Primeira Seção da OPM de origem deverá comunicar o término do afastamento do policial à

Pág. 76 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

DP-2, imediatamente após sua efetivação.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006628

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2° do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº 280/PMSC/2024.

RESOLVE:

1.CESSAR A ADIÇÃO ao 12º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em Jaraguá do Sul/SC, em razão de Solução de Recurso de Queixa, do seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome
1	3° Sgt	923596-5	DOUGLAS RAFAEL LANKE

2. CLASSIFICAR, conforme infra, SEM ÔNUS ao Estado, a contar de 26 de março de 2026, o seguinte policial militar:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	3° Sgt	923596-5	DOUGLAS RAFAEL LANKE	3B1C2P2G	TRES BARRAS

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de março de 2026.

Pág. 77 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006661

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - CPMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º, § 3º, alínea “d”, e 5º, inciso VII, alínea “b”, da Lei nº 14.751/2023, bem como pelos arts. 42 e 44, § 2º, inciso III, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601/2021, que regulamenta a Lei nº 6.217/1983,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Temática (CT) para elaboração de propostas normativas no âmbito do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental (PAFA) e nomear seus integrantes.

§ 1º O presidente da CT será o membro mais antigo da ativa.

§ 2º O policial militar mais moderno atuará como secretário, salvo designação diversa realizada pelo presidente da CT.

Art. 2º A CT será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

I. Moderador da Câmara Temática: Ten Cel PM 925834-5 Gabriel Souto;

II. Membro representante da Divisão Operacional: Maj PM 371932-4 Paulo Roland Ern;

III. Membro representante da Divisão Operacional: 3º Sgt PM 931601-9 Daniel Utzig;

IV. Membro representante da Divisão Operacional: 3º Sgt PM 928434-6 Ronni Franco Ferreira;

V. Membro representante do 1º BPMA: Cap 934039-4 Flávio Andrade e Lopes;

VI. Membro representante da 1ª/1ºBPMA, Florianópolis: 2º Sgt 924836-6 Nélio Correa Junior;

VII. Membro representante da 2ª/1ºBPMA, Joinville: Subten 925036-0 Arlindo Raulino Junior;

VIII. Membro representante da 2º/2ª/1ºBPMA, Blumenau: 2º Sgt 927987-3 Felipe Santos Alano;

IX. Membro representante da 3º/2ª/1ºBPMA, Rio do Sul: 2º Sgt 928520-2 Júlio Cesar Picinin Freling;

X. Membro representante da 3ª/1ºBPMA, Laguna: 3º Sgt 926163-0 Scope Bento Lessa;

Pág. 78 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

XI. Membro representante da 2º/3ª/1ºBPMA, Maracajá: Subten 928695-0 Gibran Rezende Grechi;

XII. Membro representante da 4ª/1ºBPMA, Palhoça: 2º Sgt 928605-5 Ramon Paulo da Silva Rodrigues;

XIII. Membro representante da 2ºBPMA, Chapecó: 3° Sgt PM 930644-7 Luis Henrique Immig Kraemer;

XIV. Membro representante da 2º/1ª/2ºBPMA, São Miguel do Oeste: Cap PM 932530-1 Alcenir Luis Minuscoli;

XV. Membro representante da 2º/1ª/2ºBPMA, São Miguel do Oeste: 1° Sgt PM 928853-8 Jean Francisco Canova de Quadro;

XVI. Membro representante da 2ª/2ºBPMA, Lages: Subten PM 928016-2 Jeison Cristian Souza;

XVII. Membro representante da 2ª/2ºBPMA, Lages: 2°Sgt PM 924617-7 Antônio Marcos Santos de Jesus;

XVIII. Membro representante da 2º/2ª/2ºBPMA, Joaçaba: Cap PM 934029-7 Diego Porto;

XIX. Membro representante da 2º/2ª/2ºBPMA, Joaçaba: 3° Sgt PM 926654-2 Luciano Silva Azevedo;

XX. Membro representante da 3ª/2ºBPMA, Canoinhas: 1ºSgt PM 926059-5 José Mário Vipievski Junior; e

XXI. Membro representante da 3ª/2ºBPMA, Canoinhas: 3ºSgt PM 925507-9 Heinz Rohrbacher.

Art. 3º Definir o prazo de 30 dias para apresentação da minuta de regulamentação do PAFA.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

FABRÍCIO BERTO DA SILVEIRA

Coronel PM - Comandante do Comando de Polícia Militar Ambiental

Pág. 79 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Nota #006670

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 112/JMC/2026, **Ricardo Alexandre dos Santos**, 2º Sgt PM RR Mat 923982-0, CPF nº 003.801.689-36, **a contar de 26 de setembro de 2025.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006671

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 034/JMC/2026, **Ailton Altino Lopes Filho**, 3º Sgt PM RR Mat 919424-0, CPF nº 799.119.199-00, **a contar de 12 de maio de 2025.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006675

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 126/JMC/2026, **Carlos Arlindo Prudente Otero**, ST PM Ref Mat. 902201-5, CPF nº 018.186.978-07, **a contar de 29 de janeiro de 2026.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006688

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 117/JMC/2026, **Renato da Silva Mendes**, 3º Sgt PM RR Mat 916872-9, CPF nº 656.757.709-68, **a contar de 24 de junho de 2025.**

Pág. 80 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006692

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 111/JMC/2026, **Joaquim Martins** , CB PM Ref Mat. 904254-7, CPF nº 256.522.579-20, **a contar de 02 de outubro de 2025.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006693

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 110/JMC/2026, **Odacio Rosa** , 2º Sgt PM Ref Mat 907232-2, CPF nº 155.300.199-00, **a contar de 18 de outubro de 2024.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006711

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 079/JMC/2026, **Pedro Alberto Klaumann**, Cb PM RR Mat 904598-8, CPF nº 419.457.789-20, **a contar de 11 de março de 2015.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006720

Pág. 81 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 109/JMC/2026, **Antônio Manoel da Silva**, CB PM RR Mat 915662-3, CPF nº 417.978.769-53, **a contar de 30 de julho de 2013.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006724

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **ADENIR GUIMARAES DE OLIVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924748-3-01**, a contar de **26 de março de 2026**.

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #006725

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 138/JMC/2026, **Wanderley da Costa**, CB PM Ref Mat 905041-8, CPF nº 155.073.199-87, **a contar de 07 de julho de 2025.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #006745

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 033/JMC/2026, **Lourival Alcides da Silva**, 3º Sgt PM RR mat 918349-3, CPF nº 512.054.329-49, **a contar de 15 de outubro de 2014.**

Florianópolis, 27 de março de 2026.

Pág. 82 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código T93R80VR.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 27 DE MARÇO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 83 de 83 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código T93R80VR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T93R80VR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/03/2026 às 19:02:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2X1Q5M1I4MFZS ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **T93R80VR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.